



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N°

L E I N° 1896/2011.

Súmula:- Dá denominação à Rua 17, no Residencial São José II.

AUTOR:- RAFAEL PSZYBYLSKI.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de “**IRENE ROSA CHIQUETE**”, à Rua 17 (Dezessete) em toda a sua extensão, no RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II, da Planta Urbana da Cidade..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

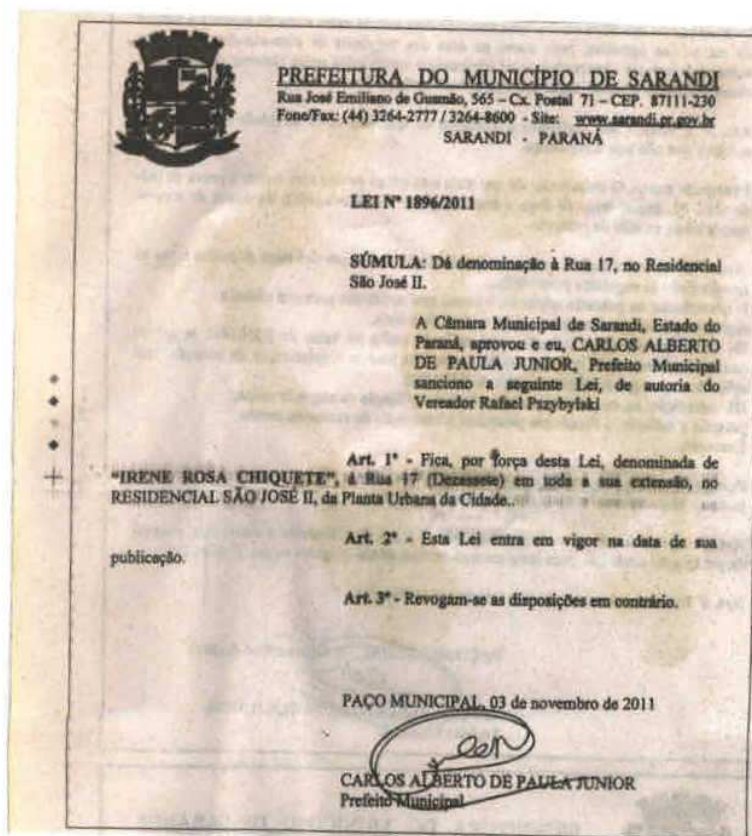
Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos
03 dias do mês de Novembro do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1896/2011 – De Autoria do edil **RAFAEL PSZYBYLSKI**.

SÚMULA:- Dá denominação à Rua 17, no Residencial São José II.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 03/11/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de novembro de 2011. Edição nº 6.4392-DOMINGO